



Sumário

Poder Executivo.....	02
Poder Legislativo.....	17
Secretarias.....	24

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial Digital de Tietê

Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018

Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação

Secretário: Sulleiman Schiavi Nicolosi

Praça Dr. J. A Correa, nº 01 – CEP 18530-000

E-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br

Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.325/2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$480.000,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.929, de 09 de dezembro de 2022, em favor da Secretaria de Educação, Crédito Suplementar no valor de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 15 de Março de 2023.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE: 08.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
ANEXO I					CRÉDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R\$180.000,00
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
12		PROJETO						R\$180.000,00
		Educação						
12.365		Educação Infantil						R\$180.000,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$180.000,00
12.365	2008.1-097	Construção e Ampliação Salas de Aulas – Creches Municipais	F	4.4	90	01	2120000	R\$180.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$180.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$
TOTAL – GERAL								R\$180.000,00

ÓRGÃO:		08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE:		08.01	-	ENSINO FUNDAMENTAL						
ANEXO I				CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
2008 –				EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE					R\$300.000,00	
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto			E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		P R O J E T O								
12		Educação								R\$300.000,00
12.361		Ensino Fundamental								R\$300.000,00
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade								R\$300.000,00
12.361	2008.1-013	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Fundamental			F	4.4	90	01	2200000	R\$300.000,00
TOTAL – FISCAL										R\$300.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL										R\$
TOTAL – GERAL										R\$300.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE: 08.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
ANEXO II					CRÉDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R\$180.000,00
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		PROJETO						
12		Educação						R\$180.000,00
12.365		Educação Infantil						R\$180.000,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$180.000,00
12.365	2008.1-007	Reforma das Unidades de Educação Infantil	F	4.4	90	01	2130000	R\$180.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$180.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$
TOTAL – GERAL								R\$180.000,00

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE: 08.01 - ENSINO FUNDAMENTAL								
ANEXO II							CRÉDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE							R\$300.000,00	
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
12		ATIVIDADE						R\$300.000,00
		Educação						
12.361		Ensino Fundamental						R\$300.000,00
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$300.000,00
12.361	2008.2-041	Funcionamento do Ensino Fundamental	F	3.3	91	01	2200000	R\$300.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$300.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$
TOTAL – GERAL								R\$300.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.327/2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$40.000,00"

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.929, de 09 de dezembro de 2022, em favor da Secretaria de Turismo e Cultura, Crédito Suplementar no valor de R\$40,000,00 (quarenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 20 de Março de 2023.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO: 15.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA								
UNIDADE: 15.01 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA								
ANEXO I					CRÉDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Função al	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
3002 - DIFUSÃO CULTURAL								R\$40.000,00
		ATIVIDADE						
13		Cultura						R\$40.000,00
13.392		Difusão Cultural						R\$40.000,00
13.392	3002	Difusão Cultural						R\$40.000,00
13.392	3002.2-069	Funcionamento de Espaços Culturais	F	3.3	90	01	1100000	R\$40.000,00
TOTAL - FISCAL								R\$40.000,00
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL - GERAL								R\$40.000,00

ÓRGÃO: 15.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA									
UNIDADE: 15.01 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA									
ANEXO II						CRÉDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O	G.D.	M D	FT	COD. APLIC.	Valor	
6004		- DESENVOLVIMENTO DO TURISMO					R\$40.000,00		
		ATIVIDADE							
23		Comércio e Serviços						R\$40.000,00	
23.695		Turismo						R\$40.000,00	
23.695	6004	Desenvolvimento do Turismo						R\$40.000,00	
23.695	6004.2-214	Promoção e Eventos Turísticos e Culturais	F	3,3	90	01	1100000	R\$40.000,00	
TOTAL - FISCAL								R\$40.000,00	
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....	
TOTAL - GERAL								R\$40.000,00	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.333/2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$350.000,00"

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.929, de 09 de dezembro de 2022, em favor da Secretaria de Obras e Planejamento, Crédito Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º, será coberto com recursos a que alude o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 31 de Março de 2023.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:	05.00	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
UNIDADE:	05.01	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
5003-		INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$350.000,00		
		PROJETO							
15		Urbanismo						R\$350.000,00	
15.451		Infraestrutura Urbana						R\$350.000,00	
15.451	5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares						R\$350.000,00	
15.451	5003.1-038	Pavimentação Asfáltica, Obras Viárias e Complementares	F	4.4	90	02	1000095	R\$350.000,00	
TOTAL – FISCAL								R\$350.000,00	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.	
TOTAL – GERAL								R\$350.000,00	

DECRETO Nº 7.334/2023

“Dispõe sobre a inserção de matrícula para educandos no Sistema Oficial de Matrículas do Estado de São Paulo – SED (Secretaria Escolar Digital) com Laudo de profissional da área médica e CID (Classificação Internacional de Doenças) específicos que caracterizam as necessidades de acompanhamento de profissional da área da educação, e dá outras providências”

Considerando a necessidade de enquadramento de todos os cenários de necessidades especiais existente na estrutura do Sistema Municipal de Ensino;

Considerando o dever legal do enquadramento das matrículas, em cada unidade escolar da rede municipal de educação básica, respeitando-se o direito da criança, do adolescente e do educador de contar com auxílio em determinadas situações na rotina escolar, na prática da legítima inclusão;

Considerando as regras de matrícula para inclusão, implantadas na estrutura oficial de matrículas do Governo do Estado de São Paulo – SED (Secretaria Escolar Digital), que substituiu o GDAE (Gestão Dinâmica de Administração Escolar), em 2017;

Considerando finalmente a importância de regulamentação dos cenários da vida escolar para todos os seus personagens, inclusive para os educadores, no que diz respeito ao que prescreve a Lei Complementar nº 12/2014, em seu Artigo 41, Inciso XII.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições:

DECRETA

Artigo 1º - Ficam resguardados todos os educandos com Laudo emitido por Profissional da área médica, portadores de CID (Classificação Internacional de Doenças), pertencentes às categorias F70.1, F70.8, F70.9, F71.0, F71.1, F71.8, F71.9, F72.0, F72.1, F72.8, F72.9, F73.0, F73.1, F73.8, F73.9, F78.0, F78.1, F78.8, F78.9, F79.0, F79.1, F79.8 e F79.9 (Deficiência Intelectual); F84.0, F84.1, F84.2, F84.3, F84.4, F84.5, F84.8 e F84.9 (Autismo/ Síndrome de Rett e Asperger e Transtornos associados); G82.0 ao G82.5 (Paraplegia/ Tetraplegia); H54.0 ao H54.2 (Cegueira e Visão Subnormal); H90.0 ao H95.9 (Surdez/ Mudez), Q90.0, Q90.1, Q90.2, Q90.9 (Síndrome de Down) e F90 (TDAH), R48 (Dislexia e outras disfunções simbólica), o direito a assistência por profissional da educação para resguardar o processo de aprendizagem e de inclusão, de acordo com a prescrição médica e/ou de avaliação de equipe multiprofissional, lotada na Educação Especial Municipal.

Artigo 2º - As categorias de CID apresentadas no Artigo anterior, são as mesmas consideradas para efeito de matrícula na estrutura da plataforma oficial de matrículas do Governo do Estado de São Paulo – SED (Secretaria Escolar Digital).

Parágrafo Único - Qualquer inserção de novo CID aceito na estrutura da plataforma oficial de matrículas do Governo do Estado de São Paulo – SED (Secretaria Escolar Digital), deverá ser contemplada nos direitos e deveres regulamentados nesse Decreto.

Artigo 3º - Para fins da efetivação da matrícula dos educandos em sua respectiva unidade escolar, fica como responsável direto para a análise do Laudo Médico e do CID em sua categoria correta na plataforma oficial de matrículas do Governo do Estado de São Paulo – SED (Secretaria Escolar Digital), o Diretor de Escola Municipal de Educação Básica.

Artigo 4º - Após efetivação da matrícula, o Diretor de Escola Municipal de Educação Básica deverá encaminhar para a direção do CIREPEM cada caso, com documentos de matrícula e CID do educando, para análise e posterior direcionamento ao Secretário Municipal de Educação, que mediante avaliação social, psicopedagógica e terapêutica do educando, autorizará o acompanhamento discente por profissional Agente de Desenvolvimento Infantil ou Professor Intérprete.

Artigo 5º - Cabe ao Professor titular do educando a responsabilidade de desenvolver as atividades pedagógicas específicas para a diversidade apresentada em cada cenário e tipologia do ambiente que milita, conforme prescreve a LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases Nacional) em seu Capítulo V, como agente principal do desenvolvimento educacional da criança e do adolescente.

Artigo 6º - A Lei Complementar nº 17/2009 e 12/2014 garante ao docente titular do educando, uma gratificação para exercício de Atividade com Alunos Portadores de Necessidades Especiais, prevendo o trabalho diferenciado com a clientela de educandos laudado com CID especificado no Artigo 1º desse Decreto, e, o monitoramento do profissional que acompanhe o discente especial.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº. 6.275/2017.

Tietê, 05 de Abril de 2023.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 7.335/2.023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º. da Lei nº. 3.929, de 09 de dezembro de 2022, em favor da Câmara Municipal, Crédito Suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender a programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos do Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 05 de Abril de 2023.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PEFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

ÓRGÃO : 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL E SECRETARIA

ANEXO I				CRÉDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTAÇÃO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	Valor
7005 - PROCESSO LEGISLATIVO							R\$ 5.000,00
PROJETO							
01		Câmara Municipal					R\$ 5.000,00
01.031		Câmara Municipal e Secretaria					R\$ 5.000,00
01.031	7005	Processo Legislativo					R\$ 5.000,00
01.031	7005.2-138	Manutenção da Câmara Municipal/Materiais e Serviços – Premiações Culturais, Art., Cient., Desp. e Outras	F	3.3	90.31	01	R\$ 5.000,00
TOTAL – FISCAL							R\$ 5.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL							R\$.....
TOTAL – GERAL							R\$ 5.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO : 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL E SECRETARIA

ANEXO II				CRÉDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO: (ANULAÇÃO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	Valor
7005 - PROCESSO LEGISLATIVO							R\$ 5.000,00
PROJETO							
01		Câmara Municipal					R\$ 5.000,00
01.031		Câmara Municipal e Secretaria					R\$ 5.000,00
01.031	7005	Processo Legislativo					R\$ 5.000,00
01.031	7005.2-258	Manutenção da Câmara Municipal/Direito Servidores – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	F	3.3	90.08	01	R\$ 500,00
		Outras Desp. Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizações	F	3.3	90.34	01	R\$ 2.000,00
		Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	F	3.3	90.36	01	R\$ 500,00
		Auxílio-Transporte	F	3.3	90.49	01	R\$ 2.000,00
TOTAL – FISCAL							R\$ 5.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL							R\$.....
TOTAL – GERAL							R\$ 5.000,00

ERRATA:**DECRETO Nº 6.439/2018, de 04 de setembro de 2018****“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área que especifica”****Parágrafo Único :****Onde se lê “por conta única e exclusiva do doador”****Leia-se “por conta única e exclusiva do expropriado”**

Tietê, 04 de abril de 2023.

Maria Olívia de T. R. Cláudio

Departamento de Expediente e Atos Oficiais

LEI**LEI Nº. 3.939/2.023****AUTÓGRAFO Nº 3.507/1.477/2.023****Projeto de Lei nº 10/2023, de autoria do Poder Executivo**

Dispõe sobre denominação do Conjunto Residencial Vida Longa do Município de Tietê, de SRA.JUREMA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA - JUREMINHA.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.939/2.023

Artigo 1º - Fica denominado de **SRA. JUREMA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA - JUREMINHA**, o Conjunto Habitacional Vida Longa, do Município de Tietê, localizado à Rua Benedito Tarciso de Medeiros Barros, nº. 505, no Loteamento Residencial Terra Nova.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Tietê, 05 de abril de 2023.

VLAMIR DE JESUS SANDEI**PREFEITO**



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2.023 AUTÓGRAFO Nº 3.508/1.478/2.023

Projeto de Lei Complementar nº 03/2023, de autoria do Poder Executivo

“Retifica o Anexo V da Lei Complementar nº 05/2019, que “Dispõe sobre o Plano de empregos, carreiras e salários do Magistério Público Municipal de Tietê e do Quadro de Apoio Educacional (QAE) da Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências” e o Anexo III da Lei Complementar nº 07/2019, que “Dispõe sobre o Plano de cargos, carreiras e vencimentos do Magistério Público Municipal de Tietê e do Quadro de Apoio Educacional (QAE) da Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2.023

Artigo 1º - Ficam retificados o Anexo V da Lei Complementar nº 05/2019 e o Anexo III da Lei Complementar nº 07/2019, referente ao Professor Substituto.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 05 de abril de 2023.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2019

ANEXO V

DESCRIÇÃO DO CARGO	
NOMENCLATURA	
PROFESSOR SUBSTITUTO	Curso Normal em nível superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para os anos iniciais de Educação Infantil e Fundamental I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
Substitui o Professor de Educação Básica I (PEB I) em suas ausências, licenças e afastamentos, preparando e ministrando aulas, além de participar da elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Educação Infantil e Fundamental I.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES	
Substitui o Professor de Educação Básica I (PEB I) em suas ausências, licenças e afastamentos junto às unidades escolares do Município, através de determinação exarada pela Secretaria Municipal da Educação; prepara e ministra aulas; efetua registros burocráticos e pedagógicos; participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Educação Infantil e Fundamental I; leva as crianças a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; zela pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedece às normas administrativas concernentes às atividades do órgão de atuação; integra a equipe de educação na unidade escolar; participa da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; e, executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 06/04/2023 16:36.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 07/2019

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO CARGO	
NOMENCLATURA	
PROFESSOR SUBSTITUTO	Curso Normal em nível superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para os anos iniciais de Educação Infantil e Fundamental I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
Substitui o Professor de Educação Básica I (PEB I) em suas ausências, licenças e afastamentos, preparando e ministrando aulas, além de participar da elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Educação Infantil e Fundamental I.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES	
Substitui o Professor de Educação Básica I (PEB I) em suas ausências, licenças e afastamentos junto às unidades escolares do Município, através de determinação exarada pela Secretaria Municipal da Educação; prepara e ministra aulas; efetua registros burocráticos e pedagógicos; participa na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Educação Infantil e Fundamental I; leva as crianças a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; zela pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; obedece às normas administrativas concernentes às atividades do órgão de atuação; integra a equipe de educação na unidade escolar; participa da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; e, executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETÊ em: 06/04/2023 16:36.

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA MESA Nº 03/2023

“Dispõe sobre pedido de suplementação de verba”.

Considerando que a Câmara Municipal de Tietê possui processos de compras abertos para aquisição de materiais e serviços para realização de Sessão Solene no dia 29 de junho para entrega de Títulos de Cidadão Tieteense e Medalhas Pirapora de Curuçá;

Considerando que a rubrica orçamentária utilizada para realização dessas despesas precisa de reforço;

Considerado que o artigo 22, inciso XV, do Regimento Interno da Câmara Municipal dispõe que:

*“Compete à Mesa, dentre outras atribuições estabelecidas na Lei Orgânica, neste Regimento ou por Resolução da Câmara, ou delas implicitamente decorrentes: elaborar e encaminhar ao Prefeito até 31 de agosto, a proposta orçamentária da Câmara, a ser incluída na proposta do Município e fazer, mediante ato, a discriminação analítica das dotações respectivas, **bem com alterá-las, quando necessário;**”*

Considerando finalmente que a Mesa Diretora da Câmara, em reunião realizada no dia 04 de abril, decidiu pela suplementação de R\$ 5.000,00 na referida dotação orçamentária, com anulação de dotações do próprio orçamento da Câmara;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL RESOLVE:

ARTIGO 1º - Solicitar ao Poder Executivo alteração no Orçamento da Câmara Municipal de Tietê para o exercício de 2023.

§ 1º - A alteração mencionada no caput do artigo se dará através de crédito adicional suplementar, indicado no anexo I deste Ato, conforme dispõe o artigo 41, I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no parágrafo anterior decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária, indicado no Anexo II deste Ato, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

ARTIGO 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua afixação nesta Câmara Municipal, o que ocorrerá nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 04 de abril de 2023.

A MESA DIRETORA

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE

ALFREDO MELARÉ NETO
VICE-PRESIDENTE

ÂNGELO RAFAEL B. S. DE MÉLO
1º SECRETÁRIO

LUIS ANTONIO PIZZOL GRIGOLON
2º SECRETÁRIO

ANEXO I

ÓRGÃO : 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL E SECRETARIA

ANEXO I				CRÉDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTAÇÃO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D	MD	FT	Valor
7005 - PROCESSO LEGISLATIVO				R\$ 5.000,00			
PROJETO							
01		Câmara Municipal					R\$ 5.000,00
01.031		Câmara Municipal e Secretaria					R\$ 5.000,00
01.031	7005	Processo Legislativo					R\$ 5.000,00
01.031	7005.2-138	Manutenção da Câmara Municipal/Materiais e Serviços – Premiações Culturais, Art., Cient., Desp. e Outras	F	3.3	90.31	01	R\$ 5.000,00
TOTAL – FISCAL				R\$ 5.000,00			
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL				R\$.....			
TOTAL – GERAL				R\$ 5.000,00			

ANEXO II

ÓRGÃO : 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL E SECRETARIA

ANEXO II				CRÉDITO ESPECIAL			
PROGRAMA DE TRABALHO: (ANULAÇÃO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D	MD	FT	Valor
7005 - PROCESSO LEGISLATIVO				R\$ 5.000,00			
PROJETO							
01		Câmara Municipal					R\$ 5.000,00
01.031		Câmara Municipal e Secretaria					R\$ 5.000,00
01.031	7005	Processo Legislativo					R\$ 5.000,00
01.031	7005.2-258	Manutenção da Câmara Municipal/Direito Servidores – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	F	3.3	90.08	01	R\$ 500,00
		Outras Desp. Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizações	F	3.3	90.34	01	R\$ 2.000,00
		Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	F	3.3	90.36	01	R\$ 500,00
		Auxílio-Transporte	F	3.3	90.49	01	R\$ 2.000,00
TOTAL – FISCAL				R\$ 5.000,00			
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL				R\$.....			
TOTAL – GERAL				R\$ 5.000,00			

ATO DA MESA Nº 04/2023**“Dispõe sobre autorização para repasse de itens patrimoniais à Prefeitura Municipal, baixa e desincorporação de bens”.**

Considerando a existência de bens patrimoniais que não estão em uso mais pelo Poder Legislativo;

Considerando que muitos desses itens podem ser úteis para a Prefeitura;

Considerando a existência de um bem que foi extraviado do Patrimônio da Câmara no ano de 2014, quando foi feito o boletim de ocorrência em relação ao fato, bem como também a existência de um bem (Botijão de Gás), que não deveria ter sido patrimoniado, haja vista o que define a Resolução nº 06/2022, bem como também a Norma Brasileira de Contabilidade TSP 07 que rege o assunto;

Considerando que esses dois bens necessitam ser desincorporados do Ativo Imobilizado da Câmara;

Considerando que o artigo 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal dispõe:

*“Art. 21. A Mesa na qualidade de órgão diretor, incumbe a direção dos trabalhos legislativos e **dos serviços administrativos da Câmara**”.*

Considerando que os artigos: 28 e 29 da Resolução nº 06/2022 disciplinam que:

“Art. 28. A desincorporação consiste na operação de exclusão de um bem pertencente ao ativo imobilizado da Câmara Municipal de Tietê, através de lançamento contábil de baixa patrimonial ou quando ocorrer a conclusão dos processos ou sindicâncias administrativas instauradas com o objetivo de apurar ocorrências de roubo, furto ou qualquer outro tipo de desaparecimento ou sinistro de qualquer natureza.

Art. 29. Os bens considerados meramente inservíveis ou obsoletos serão encaminhados à Prefeitura do Município de Tietê, mediante deliberação da Mesa Diretora”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o Presidente da Câmara Municipal a repassar à Prefeitura Municipal os itens patrimoniais da Câmara constantes do anexo I e, posteriormente, promover a baixa no patrimônio da Câmara.

Parágrafo único – O repasse previsto no *caput* se efetivará através de ofício que será encaminhado ao Poder Executivo para que retire os itens patrimoniais da Câmara no prazo de até 10 (dez) dias.

Artigo 2º - Autorizar o Departamento Financeiro a realizar a desincorporação do Ativo Imobilizado da Câmara dos itens nºs: 712 (Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo 13 kg) e 491 (Painel Digital Eletrônico Duplo).

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua afixação nesta Câmara Municipal, o que ocorrerá nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 04 de abril de 2023.

A MESA DIRETORA

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE

ALFREDO MELARÉ NETO
VICE-PRESIDENTE

ÂNGELO RAFAEL B. S. DE MÉLO
1º SECRETÁRIO

LUIS ANTONIO PIZZOL GRIGOLON
2º SECRETÁRIO

ANEXO I

Nº Chapa	Descrição	Localização Atual
21	Aparelho de Telefone Siemens Euroset	Sala III – Vereador Martelini
39	CPU ADM ATHLON XP 2200 marca LG	Sala I – Vereador Junior Regonha
42	Aparelho de Telefone Siemens Preto	Sala I – Vereador Junior Regonha
46	Estabilizador SMS	Sala I – Vereador Junior Regonha
58	Aparelho de Telefone Siemens Cinza	Sala VIII – Vereador Ângelo
75	Aparelho de Telefone Euroset	Sala II – Vereador Mário
96	Aparelho de Telefone Siemens	Sala V – Vereador Jairo
97	Ventilador 110 V	Sala V – Vereador Jairo
112	Aparelho de Telefone Siemens Euroset	Sala VI – Procuradoria da Mulher
131	Aparelho de Telefone Siemens Euroset	Sala VII – Vereador Manoel
148	Aparelho Telefônico Gigaset DA100	Sala IV – Vereador Luís Antônio
213	PABX Panasonic Digital Mod. KXT 7665	Recepção
217	Ventilador 30 cm Mallory	Almoxarifado Térreo
257	Aparelho de Telefone Siemens	Dep. Compras
282	Aparelho Telefônico Panasonic	Dep. Compras
320	Aparelho Telefônico Intelbras TC-60 ID	Diretoria Geral
326	Aparelho Telefônico Panasonic	Sala VIII – Vereador Ângelo
337	Guilhotina p/Cortar Papel	Diretoria Geral
339	PABX Panasonic Digital Mod. KXT 7665	Recepção
365	Aparelho de Telefone Marca Siemens	Financeiro/Contabilidade
371	Máquina de Escrever FACIT	Almoxarifado Térreo
376	Aparelho Telefônico Panasonic	Financeiro/Contabilidade
393	Aparelho Telefônico Panasonic KS TS9LBG	Jurídico/Legislativo
397	Guilhotina de Ferro p/ Cortar Papel	Jurídico/Legislativo
402	Aparelho Telefônico Intelbras	Jurídico/Legislativo
601	Impressora HP MFP Deskjet	Assessoria do Gabinete
605	Telefone sem Fio Intelbras TS63	Recepção
606	Impressora Multifuncional HP Jato Tinta	Financeiro/Contabilidade
624	Calculadora Sharp EL 1750v Com Bobina	Financeiro/Contabilidade
690	Totem para dispenser álcool gel	Sala VIII – Vereador Ângelo
Sem nº de Patrimônio	Telefone Siemens E411	-
Sem nº de Patrimônio	Telefone s/ fio Panasonic KX-TG1381LB Nº série 4LAHD666510	-
Sem nº de Patrimônio	Telefone s/ fio Intelbras TS3110 Nº série 2E0J3702138WQ	-
Sem nº de Patrimônio	Teclado para Computador VCOM	-
Sem nº de Patrimônio	Mouse Ótico VCOM	-
Sem nº de Patrimônio	Conjunto de 2 caixas de Som p/ Computador	-

RESULTADO DA DISPENSA Nº 017/2023

CMT LEI Nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ/SP**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023 – DISPENSA nº 017/2023**

A Câmara Municipal de Tietê/SP, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **resultado da dispensa nº 017/2023**, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO** consagrou-se vencedora da disputa, a Empresa PHÁBRICA DE PRODUÇÕES E SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP com valor global de **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**.

Tietê, 04 de abril de 2023.

Oficial Legislativo de Compras e Licitação

RESULTADO DA DISPENSA Nº 023/2023

CMT LEI Nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ/SP**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 – DISPENSA nº 023/2023**

A Câmara Municipal de Tietê/SP, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **resultado da dispensa nº 023/2023**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO** consagrou-se vencedora da disputa, a Empresa PROTEC EXTIN LTDA ME com valor global de **R\$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais)**.

Tietê, 04 de abril de 2023.

Oficial Legislativo de Compras e Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ**1º Aditivo do Contrato Administrativo nº 05/2022**

Dispensa de Licitação nº 022/2022

Contratante: Câmara Municipal de Tietê**Contratada:** Narciso Balestero Belli**Objeto:** Aquisição de caixas de copos de 200 ml. de água mineral e galão de 20 litros de água mineral**Valor:** R\$ 700,00**Data da assinatura:** 04/04/2023

Período: 04/04/2023 a 15/08/2023

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

Contrato Administrativo nº 02/2023

Dispensa de Licitação nº 017/2023

Contratante: Câmara Municipal de Tietê

Contratada: Phábrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade LTDA EPP

Objeto: Prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais de interesse da Câmara Municipal de Tietê, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo

Valor: R\$ 950,00

Data da assinatura: 05/04/2023

Período: 05/04/2023 a 04/04/2024

Presidente da Câmara

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 24/2022 – Dispensa nº 05/2022 – Processo nº 2951/2021.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: Alpha Gatthi Engenharia Elétrica e Construções Eireli.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo do contrato objetivando os serviços de ligação de energia elétrica junto à concessionária com emissão de ART, execução da infraestrutura do padrão de entrada com instalação elétrica, execução e energização do painel de comando, execução do sistema de iluminação e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, a serem realizados na Rua Teresa Marson Sbompato, esquina com Rua São Clemente, Tietê – SP, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramental e supervisão técnica necessários para a execução dos serviços, conforme solicitação e justificativas apresentadas pela Contratada e aceitas pela administração.

PRAZO: Nos termos do artigo 57, § 1º, inciso V da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o § 2º do mesmo diploma legal, fica prorrogado o prazo do contrato por até 60 (sessenta) dias, iniciando-se a contagem em 09 de abril de 2023 e findando-se em 07 de junho de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo de Contrato Originário.

Assinatura: 05/04/2023.

Reinaldo Martin Camargo, Diretor Superintendente - SAMAE.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 09/2022 – Dispensa nº 75/2022 – Processo nº 131/2022.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: Nello Padaria e Confeitaria Ltda ME.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo do contrato objetivando a continuidade do fornecimento de pães do tipo francês pesando entre 45 (quarenta e cinco) e 55 (cinquenta e cinco) gramas cada.

PRAZO: Nos termos do art. 57, inciso II e § 1º, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o § 2º do mesmo diploma legal, fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem em 06 de abril de 2023 e findando-se em 05 de abril de 2024.

VALOR: Nos termos do art. 65, inciso I, alínea b, e consoante ao § 1º do mesmo artigo, adita-se o quantitativo inicialmente contratado de 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) para 547 (quinhentos e quarenta e sete) quilogramas do produto, representando um percentual de aproximadamente 12,79% (doze vírgula, setenta e nove), passando o valor global de R\$ 6.547,50 (seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para R\$ 7.384,50 (sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), mantendo-se o valor unitário do quilo em R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo de Contrato Originário.

Assinatura: 05/04/2023.

Reinaldo Martin Camargo, Diretor Superintendente - SAMAE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**Prefeitura do Município de Tietê**

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ, convoca para comparecimento no setor de Departamento de Gestão de Pessoal, à Rua Enock Barreira de Macedo nº 365 - Centro, a Sra. **GABRIELLA MOURA TEIXEIRA**, objetivando assumir o cargo em provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (HABILITAÇÃO EM LINGUA PORTUGUESA)** por ter sido aprovada no Concurso Público Edital nº 01/2019, classificação 09º lugar.

O seu não comparecimento até as 16:00 horas do dia 14/04/2023 dará direito a chamar o próximo candidato.

Tietê, 06 de abril de 2023

Paulo Luiz Fuza

Secretário de Administração e Modernização



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ, convoca para comparecimento no setor de Departamento de Gestão de Pessoal, à Rua Enock Barreira de Macedo nº 365 - Centro, a Sro. **MURILO RENE SCHOEPS**, objetivando assumir o cargo em provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA)** por ter sido aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2019, classificação 09º lugar.

O seu não comparecimento até as 16:00 horas do dia 14/04/2023 dará direito a chamar o próximo candidato.

Tietê, 06 de abril de 2023

Paulo Luiz Fuza

Secretário de Administração e Modernização

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 123/2022

Pregão Eletrônico nº 64/2022

Processo Administrativo nº 738/2022

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – **GENTE SEGURADORA S/A**

Objeto – “Contratação de empresa para seguro veicular da frota municipal”,

Valor (R\$): 6.340,52 (seis mil e trezentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos)

Data: contados da data da sua assinatura.

ATO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO 39/2022

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura da Tomada de Preços nº 39/2022, Processo Administrativo nº 368/2022, cujo objeto consiste na “**Contratação de empresa para prestação do serviço de transporte público**” conforme edital e seus anexos. Abertura: 10 de abril de 2023. Encerramento: 24 de abril de 2023. Horário: 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site www.tiete.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

Prefeito

ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº 08/2023, Processo Administrativo nº 137/2023, cujo objeto consiste na “**Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para diversas Secretarias Municipais**” Conforme edital e seus anexos. Abertura: 10 de abril de 2023. Encerramento: 26 de abril de 2023. Horário: 09h00min. O Edital e seus anexos

encontram-se a disposição dos interessados no site www.tiete.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

Prefeito

ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº 04/2023, Processo Administrativo nº 85/2023, cujo objeto consiste na “**Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de impressoras**” Conforme edital e seus anexos. Abertura: 10 de abril de 2023. Encerramento: 25 de abril de 2023. Horário: 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site www.tiete.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

Prefeito
